

RESOLUÇÃO CREF10/PB - Nº 143/2024 DE 28 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a o Orçamento para do exercício financeiro de 2025 do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o inciso XIV do artigo 25 do Regimento Interno do CREF10/PB, que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual do CREF10/PB;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do Plenário do CREF10/PB realizada em 28 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade à Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2025, que estima a receita em **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** e fixa sua despesa em igual valor, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação total conforme especificação abaixo:

6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	VALOR
6.2.1.1.01	RECEITA CORRENTE	3.580.000,00
6.2.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES	2.329.925,06
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	32.000,00
6.2.1.1.01.05	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	720.000,00
6.2.1.1.01.06	TRANSFERÊNCIA	463.074,94
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00
6.2.1.1.02	RECEITA DE CAPITAL	420.000,00
6.2.1.1.02.05	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	420.000,00

	TOTAL DA RECEITA	4.000.000,00
--	-------------------------	---------------------

Art. 3º - A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	VALOR
6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	3.580.000,00
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00
	TOTAL DA DESPESA	4.000.000,00

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V, da Lei nº 4.320/1964, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

§1º Apurado Superávit Financeiro em exercícios anteriores, fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais até o limite do somatório deste.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 28 de setembro de 2024.

Paulo Ferreira da Silva Júnior
CREF 001938-G/PB
Presidente

Publicada no D.O.U em 02/10/2024.